



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE

Diário Oficial do Município

FUNDADO PELA LEI Nº 43 DE 16 de JULHO 1974

ANO: 2017

MÊS: 27 DE JANEIRO

DECRETO Nº 1219/2017.

Mamanguape, 27 de janeiro de 2017.

Fixa horário de expediente nas repartições públicas do município, determina a assinatura de ponto e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE, Estado da Paraíba, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 62, VI da Lei Orgânica do Município, com fundamento nos artigos 69 e 73, do ESTATUTO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO, aprovado pela Lei nº 77/1977 e,

Considerando os princípios constitucionais da eficiência e da economicidade;

Considerando que a fixação de carga horária de trabalho é ato discricionário da administração pública, respeitado o limite constitucional, prevalecendo a supremacia do interesse público;

DECRETA

Art. 1º - É fixado o horário de expediente das repartições públicas municipais, a partir do dia 1º de fevereiro do corrente ano, em 06 (seis) horas ininterruptas, das 07h:30 (sete horas e trinta minutos) às 13h:30 (treze horas e trinta minutos) totalizando 30h (trinta horas) semanais.

Parágrafo único - Excetuam-se do horário, referido no *caput*, os servidores cuja prestação de serviço público exige atendimento diferenciado:

- a) Servidores municipais que trabalham nas Unidades de Saúde, (Policlínica, Farmácia Popular, PSF, SAMU, CAPS, CEO, etc.);



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE

Diário Oficial do Município

FUNDADO PELA LEI Nº 43 DE 16 de JULHO 1974

ANO: 2017

MÊS: 27 DE JANEIRO

- b) Os servidores municipais lotados na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, que exercem suas atividades nas escolas municipais e creches;
- c) Os servidores da Secretaria de Ação Social, em atividades sociais (CREAS, CRAS, Bolsa Família, Conselho Tutelar, etc.);
- d) Os Agentes de Trânsito lotados na Superintendência de Transportes e Trânsito – STTRANS;
- e) A Guarda Municipal e seus agentes, em escala definida em Ato do Comando;
- f) Os serviços de limpeza urbana, mercado público, cemitério e matadouro, cujo expediente será fixado pelo Secretário de cada pasta, em razão das características de cada atividade;
- g) Os servidores fiscais de tributos e de obras, em ação de fiscalização externa.

Art. 2º - A frequência diária dos servidores do município será apurada pelo registro de ponto, mediante o qual se verificará, diariamente, a entrada e saída do servidor em serviço, devendo constar:

I – o órgão onde é lotado;

II - o nome e matrícula do servidor;

III - o cargo ou função-atividade do servidor;

IV - a jornada de trabalho do servidor e identificação específica, quando o cumprimento se der em regime de plantão;

V - o horário de entrada e saída ao serviço;

VI - as ausências temporárias e as faltas ao serviço;

VII - os afastamentos e licenças previstos em lei;

VIII - assinatura do servidor e da Chefia imediata.

§ 1º - Para o registro de ponto poderão ser utilizados meios mecânicos, de preferência eletrônico ou formulário específico.



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE

Diário Oficial do Município

FUNDADO PELA LEI Nº 43 DE 16 de JULHO 1974

ANO: 2017

MÊS: 27 DE JANEIRO

§ 2º - A utilização do formulário a que se refere o § 1º deste artigo dar-se-á a partir do primeiro dia do mês de fevereiro do corrente ano.

§ 3º - Cada repartição deverá ter afixado, em local visível ao público, o seu horário de funcionamento.

Art. 3º - A ausência ao serviço, constante do registro de ponto, acarretará perda dos vencimentos de um dia, por cada dia de falta, ou 1/3 (um terço) do vencimento ou remuneração diário, pelo comparecimento com atraso de uma hora ou sua saída antes do expediente, nos termos do artigo 144 do Estatuto dos Funcionários Municipais, aprovado pela Lei nº 77/1977.

Parágrafo único - As faltas ao serviço poderão ser justificadas, nos termos do disposto nos artigos 74, parágrafo único, 75 e 76, do ESTATUTO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS, aprovado pela Lei nº 77/1977.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições encontradas.

Mamanguape, 27 de Janeiro de 2017.

MARIA EUNICE DO NASCIMENTO PESSOA
Prefeita Municipal